

PORTARIA Nº. 5650 de 29 de abril de 2025

O Prefeito Municipal de Desterro do Melo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica Municipal e art. 6º *caput* da Constituição da República,

CONSIDERANDO o Programa de Descentralização da Vigilância Sanitária – PDVisa;

CONSIDERANDO a necessidade de se constituir a comissão para instaurar, tramitar e julgar processo administrativo sanitário;

CONSIDERANDO as disposições da Lei nº 564, de 23 de Junho de 2005 que “ Dispõe sobre a criação do serviço de Vigilância Sanitária no Posto Municipal de Saúde de Desterro do Melo e dá outras providências correlatas”;

CONSIDERANDO as Leis 5991/73 e 6437/77 bem como Resolução ANVISA nº 328/99;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer requisitos técnicos, critérios, regras e formulários a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária e empresas sujeitas a controle sanitário;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer Procedimentos Operacionais Padronizados para o desenvolvimento das ações de Vigilância Sanitária e procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o processo de trabalho da Vigilância Sanitária no município de Desterro do Melo/MG;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar a atuação da Vigilância Sanitária e de padronizar os formulários, critérios e regras a serem seguidos pelas empresas e Vigilância Sanitária.

R E S O L V E:

Art. 1º. Instituir os passos, etapas, critérios, instrumentos, prazos e ritos a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Desterro do Melo, em conformidade com a legislação em vigor no Estado de Minas Gerais;

Art. 2º. Instituir modelo padrão do relatório Técnico de Inspeção Sanitária e definir o relatório Técnico de Inspeção Sanitária, devidamente apazado, como Termo de Notificação;

Art. 3º. Instituir a lista de documentos e os Formulários do Decreto Estadual de Minas Gerais ou a que vier substituí-lo como oficial a serem seguidos e utilizados pela Vigilância Sanitária do Município de Desterro do Melo/MG;

Art. 4º. Aprovar o Manual de Procedimentos Operacionais Padronizados para a condução do processo administrativo sanitário por parte da Vigilância Sanitária Municipal, conforme orientações contidas nos decretos estaduais de Minas Gerais;

Art. 5º. Definir as instâncias Julgadoras do Processo Administrativo Sanitário, sendo:

1ª instância: Secretário Municipal de Saúde

2ª instância: Secretário Municipal de Administração e Finanças

3ª instância: Prefeito Municipal

Art. 6º. Nomear os seguintes membros para a composição da Comissão para instaurar, tramitar e julgar processo administrativo sanitário:

Valdercy de Melo Camilo – matr. 1872 - Chefe do Setor de Vigilância Sanitária

Vanderleia Moreira da Silva – matr. 219 - Agente Administrativo

Daniel Antunes Barrozo Coelho – matr. 218 - Agente de Combate a Endemias

Silvana Amanda Amaral Tafuri Araujo – matr. 537- Advogada do município

Antônio Carlos de Souza – matr. 1368 - Fiscal Municipal

Art. 7º. Definir formulários que não estão contemplados no decreto estadual de Minas Gerais;

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e revogará a Portaria nº 5076/2023.

Publique, Registre-se e Cumpra-se

Desterro do Melo, 29 de abril de 2025.

EDIMAR COELHO DA SILVA.

Prefeito Municipal